



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0605/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.0605/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE -PI ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA PAVCON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 15.747.692/0001-03

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE-PI**, por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, com sede na Av. Martins Ribeiro, Nº 120, na cidade de Ilha Grande, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.581/0001-85, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Antônio Defrísio Ramos Farias, portador do CPF Nº 618.841.203-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVCON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 15.747.692/0001-03, localizada na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, Nº 1583, Bairro Planalto, CEP: 64.050-260, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luís Felipe Feitosa Cavalcante, CPF: 025.555.583-06, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI – CONVÊNIO 940067/2022**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Resumo da planilha do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	PESO (%)
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	R\$ 867.105,49	95,71 %
1.1	RUA PROJETADA 95	R\$ 291.929,50	32,22 %
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.776,29	0,31 %
1.1.2	TERRAPLENAGEM	R\$ 319,38	0,04 %
1.1.3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 196.967,24	21,74 %
1.1.4	PASSEIO / CALÇADA	R\$ 67.693,62	7,47 %
1.1.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 21.258,89	2,35 %
1.1.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 2.914,08	0,32 %
1.2	RUA ANTÔNIO VITALINO	R\$ 291.910,05	32,22 %
1.2.1	TERRAPLENAGEM	R\$ 45.448,26	5,02 %
1.2.2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 160.406,78	17,70 %

LUIS FELIPE FEITOSA
CAVALCANTE:02555558306
558306

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE
FEITOSA CAVALCANTE:02555558306
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LUIS FELIPE
FEITOSA CAVALCANTE:02555558306
Dados: 2025.05.06 16:01:20 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



1.2.3	PASSEIO / CALÇADA	R\$ 51.445,44	5,68 %
1.2.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 14.486,13	1,60 %
1.2.5	TRANSPosição DE TALVEGUES	R\$ 18.180,72	2,01 %
1.2.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 1.942,72	0,21 %
1.3	RUA MANOEL VITALINO	R\$ 283.265,94	31,27 %
1.3.1	TERRAPLENAGEM	R\$ 34.979,74	3,86 %
1.3.2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 162.070,23	17,89 %
1.3.3	PASSEIO / CALÇADA	R\$ 51.488,30	5,68 %
1.3.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 14.604,23	1,61 %
1.3.5	TRANSPosição DE TALVEGUES	R\$ 18.180,72	2,01 %
1.3.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 1.942,72	0,21 %
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 37.549,92	4,14 %
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 1.343,02	0,15 %
	TOTAL SEM BDI	R\$ 740.338,77	
	TOTAL DO BDI	R\$ 165.659,66	
	TOTAL GERAL	R\$ 905.998,43	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 905.998,43 (novecentos e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UND ORÇAMENTÁRIA – 02.11.02
PROGRAMA DE TRABALHO – 15.451.0020
PROJETO ATIVIDADE – 1049
ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.51
FONTE - 700

LUIS FELIPE
FEITOSA
CAVALCANTE:025
55558306

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE
FEITOSA CAVALCANTE:0255558306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF
A1, cn=LUIS FELIPE FEITOSA
CAVALCANTE:0255558306
Dados: 2025.05.06 16:01:31 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Conforme Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

LUIS FELIPE
FEITOSA
CAVALCANTE:02
555558306

Assinado de forma digital por LUIS
FELIPE FEITOSA
CAVALCANTE:0255558306
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC, ou=SOLUT
Multipla v5, ou=Renovacao Electronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PP A1, ou=LUIS FELIPE FEITOSA
CAVALCANTE:0255558306
Dados: 2025.05.06 16:01:43 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

LUIS FELIPE
FEITOSA
CAVALCANT
E:025555583
06

Assinado de forma digital por
LUIS FELIPE FEITOSA
CAVALCANTE.02555558306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla vs.
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=LUIS
FELIPE FEITOSA
CAVALCANTE.02555558306
Dados: 2025.05.06 16:02:11
-03'00'



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Parnaíba-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANTÔNIO
DEFRÍSIO
RAMOS
FARIAS

Assinado de forma digital por
ANTÔNIO DEFRÍSIO
RAMOS FARIAS
Dados: 2025.05.06
17:17:13 -03'00'

ILHA GRANDE-PI, 06 DE MAIO DE 2025

ANTÔNIO DEFRÍSIO RAMOS FARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE ILHA GRANDE-PI

Responsável legal da CONTRATANTE

LUIS FELIPE FEITOSA

CAVALCANTE:0255555830

6

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE FEITOSA
CAVALCANTE:02555558306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=LUIS FELIPE FEITOSA
CAVALCANTE:02555558306
Dados: 2025.05.06 16:01:03 -03'00'

Luís Felipe Feitosa Cavalcante
PAVCON CONSTRUTORA LTDA
Responsável legal da CONTRATADA